



PARECER JURÍDICO N. 272/2024

Veto n. 06/2024

Proponente: Poder Legislativo

Assunto: Veto ao Projeto de Lei n. 121/2024

I. Relatório

O Prefeito Municipal vetou integralmente o Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo n. 137/2024, por (...) *a medida contraria o interesse público por trazer diversas dificuldades na sua aplicação, considerando que a vedação de homenagem de mais de um espaço com o mesmo nome até o momento não revelou trazer prejuízo aos tributos, e, além de poder gerar confusão, não parece ser nem mesmo ser recomendada*”, aduzindo assim, a ausência de interesse público na sanção do referido PLL.

O parecer jurídico que acompanha o Veto n. 06/2024, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, dispõe que “(...) não há violação constitucional ou vícios no projeto de lei do legislativo, entretanto, a questão de dualidade na nomeação de logradouro é discutida juridicamente, sendo recomendada a exclusividade na nomeação, em face da observância aos princípios da impessoalidade e da eficiência”.

É o relato.

2. Fundamentação

Em primeiro lugar, é preciso esclarecer que há dois tipos de veto, o veto político e o veto jurídico (inconstitucionalidade). Entende-se que somente o veto jurídico seria passível de controle de constitucionalidade.

Dessa forma, ao fundamentar as razões do seu veto, o Chefe do Poder Executivo se utilizou da análise do interesse público, principalmente no juízo de ponderação entre a dualidade de nomeações, a definição de proeminência para a escolha da denominação e as convicções particulares e alterações significativas na forma de denominação de espaços públicos.

O exame do veto político foge da competência da Assessoria Jurídica. Essa tarefa compete aos Vereadores da Casa, que certamente estão aptos para julgar se a justificativa do veto é plausível ou não.



3. Conclusão

Ante ao exposto, concluo que em relação ao aspecto político do veto, reafirma-se certeza da capacidade dos Vereadores dessa Casa de leis em apreciá-lo.

É o parecer.

São Bento do Sul, 01 de novembro de 2024.

TIAGO
MARTINHUK:00872618986

Assinado de forma digital por TIAGO MARTINHUK:00872618986
Dados: 2024.11.01 17:25:36 -03'00'

Tiago Martinhuk
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 59.807